

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79



Jornal Oficial "O Boqueirão"

Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977



Município de Boqueirão

Estado da Paraíba

Jornal Oficial "O Boqueirão" - ANO XLIII - SEXTA-FEIRA, 10 DE DEZEMBRO DE 2021 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - PÁGINA 1



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DP nº 53501/2021

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
GABINETE DO PREFEITO

Boqueirão - PB, 06 de Dezembro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR o processo da Dispensa de Licitação nº DV00035/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, LINHA INDUSTRIAL, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

CLAUDIA CIBELE ARAUJO DE SOUZA
R ALMIRANTE BARROSO, 215 - LIBERDADE - CAMPINA GRANDE - PB
CNPJ nº 31.381.385/0001-08
Valor: R\$ 11.981,21
Publique-se e cumpra-se.

João Marcos de Freitas
JOÃO MARCOS DE FREITAS
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
GABINETE DO PREFEITO

Boqueirão - PB, 06 de Dezembro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Dispensa nº DV00035/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, LINHA INDUSTRIAL, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

CLAUDIA CIBELE ARAUJO DE SOUZA
R ALMIRANTE BARROSO, 215 - LIBERDADE - C. GRANDE - PB
CNPJ nº 31.381.385/0001-08
Valor: R\$ 11.981,21
Publique-se e cumpra-se.

João Marcos de Freitas
JOÃO MARCOS DE FREITAS
Prefeito

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 035/2021.

Data da contratação: 06/12/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Boqueirão

Contratado: CLAUDIA CIBELE ARAUJO DE SOUZA - CNPJ nº. 31.381.385/0001-08.

Objeto: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, LINHA INDUSTRIAL, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO:

20.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 361 1004 2010 - Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 40%

12 361 1004 2011 - Manutenção do Ensino Fundamental com Recursos

Próprios - MDE

12 365 1004 2015 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE

12 365 1004 2059 - Manutenção da Educação Infantil e Creche - Fundeb 40%

12 368 1004 2072 - Manutenção das atividades da Educação Básica - Outros

Recursos

4490.30 - Material de Consumo

Recursos: Próprios

Fundamentação: Dispensa de Licitação nº DV000035/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente.

Valor R\$ 11.981,21.

Vigência: 04/02/2022.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
GABINETE DO PREFEITO

Boqueirão - PB, 06 de Dezembro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR o processo da Dispensa de Licitação nº DV00036/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GASES DESTINADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS
LTDA

Rua Dom Alsemo de Pietrula, 63, Liberdade, Campina Grande-PB

CNPJ nº 31.187.918/0001-15

Valor: R\$ 21.780,00

Publique-se e cumpra-se.

João Marcos de Freitas
JOÃO MARCOS DE FREITAS
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79



Jornal Oficial "O Boqueirão"

Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977



Município de Boqueirão

Estado da Paraíba

Jornal Oficial "O Boqueirão" - ANO XLIII - SEXTA-FEIRA, 10 DE DEZEMBRO DE 2021 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - PÁGINA 2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
GABINETE DO PREFEITO

Boqueirão - PB, 06 de Dezembro de 2021.

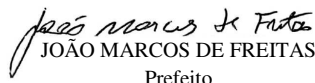
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Dispensa nº DV00036/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GASES DESTINADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA

Rua Dom Alsemo de Pietrula, 63, Liberdade, Campina Grande-PB
CNPJ nº 31.187.918/0001-15
Valor: R\$ 21.780,00
Publique-se e cumpra-se.


JOÃO MARCOS DE FREITAS
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO DP nº 43601/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 036/2021.

Data da contratação: 06/12/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Boqueirão

Contratado: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ nº. 31.187.918/0001-15.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GASES DESTINADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO:

20.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1006 2073 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

10 301 1006 2074 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Outros

Recursos

20.015 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1006 2052 - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Básica

10 301 1006 2053 - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica

10 302 1006 2055 - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

10 301 1006 2056 - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Básica - Recursos Próprios

10 302 1006 2057 - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Recursos Próprios

10 301 1006 2077 - Manutenção das Ações de Enfrentamento da Pandemia do Coronavírus

3390.30 - Material de Consumo

Recursos: Próprios

Fundamentação: Dispensa de Licitação nº DV036/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente.

Valor R\$ 21.780,00.

Vigência: 06/03/2022.

EXTRATO DE CONTRATO DP nº 20101/2021

TOMADA DE PREÇOS nº 001/2021.

Data da contratação: 02/12/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Boqueirão

Contratado: CONSTRUTORA SALES EIRELI - CNPJ nº. 27.450.326/0001-77.

Objeto: REASSENTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS

DOTAÇÃO:

20.012 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

15 451 1008 2020 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura

3390.39 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

Recursos: Próprios

Fundamentação: Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883, de 08.06.94, nº 9.648 de 27.05.98 e nº 9.854, de 27.10.99, firmam o presente

Contrato de Prestação de Serviços em regime de execução indireta por empreitada global, conforme Processo de Licitação nº 103/2021 - Tomada de Preços nº 001/2021.

Valor R\$ 251.100,00.

Vigência: 02/12/2022.

EXTRATO DE CONTRATO DP nº 31605/2021

PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2021.

Data da contratação: 03/12/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Boqueirão

Contratado: JOSE JAIR DE ANDRADE 11539639495 - CNPJ nº. 43.607.854/0001-43.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

DOTAÇÃO:

20.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 368 1004 2075 - Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE

12 361 1004 2010 - Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 40%

12 365 1004 2015 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE

12 365 1004 2059 - Manutenção da Educação Infantil e Creche - Fundeb 40%

12 368 1004 2072 - Manutenção das atividades da Educação Básica - Outros

Recursos

3390.39 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

Recursos: Próprios

Fundamentação: Pregão Eletrônico nº 00016/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de

Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente.

Valor R\$ 9.900,00.

Vigência: 03/03/2022.

EXTRATO DE CONTRATO DP nº 53401/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 034/2021.

Data da contratação: 11/11/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Boqueirão

Contratado: FABIANA MIRANDA VIEIRA-ME - CNPJ nº. 11.901.129/0001-97.

Objeto: SERVIÇOS NA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE OBRAS

DOTAÇÃO:

20.003 - Secretaria de Administração

04 122 1002 - 2004 Manutenção das Atividades da Secretaria de

Administração

3390.39 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

Recursos: Próprios

Fundamentação: Dispensa de Licitação nº DV00034/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº

123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente.

Valor R\$ 15.600,00.

Vigência: 09/02/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79



Jornal Oficial "O Boqueirão"

Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977



Município de Boqueirão

Estado da Paraíba

Jornal Oficial "O Boqueirão" - ANO XLIII - SEXTA-FEIRA, 10 DE DEZEMBRO DE 2021 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - PÁGINA 3



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
GABINETE DO PREFEITO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21201/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21201/2020, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO - PB E A EMPRESA LRM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME.

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, nesta e na melhor forma de direito, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO**, Estado da Paraíba, Entidade de Direito Público Interno, com sede na Avenida 30 de Abril, Nº. 45, Centro - Boqueirão - PB, devidamente inscrita no CNPJ do MF sob o nº **08.702.573/0001-79**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **JOÃO MARCOS DE FREITAS**, brasileiro, casado, residente à Rua João da Cruz Cavalcante, 409 - Bairro Novo - Boqueirão-PB, portador do CPF nº **554.267.604-97** e da Cédula e Identidade Civil RG nº. **1.179.810-SSDS-PB**, daqui por diante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **LRM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME**, CNPJ: **07.750.950/0001-82**, com endereço na Rod. BR 230, nº 11034, Sala 102, Renascer, Cabedelo-PB., neste ato representada por seu representante legal/procurador o Sr. ANTONIO TRAJANO CAVALCANTI DIAS, portador do CPF nº. **486.556.944-87**, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, consoante Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pelas Leis nº. 8.883, de 08.06.94, nº. 9.648 de 27.05.98 e nº. 9.854, de 27.10.99, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo** decorrente do **processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 012/2020**, regida pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto **SUPRIMIR e ACRESCER** quantitativos a itens inicialmente previstos no contrato firmado entre as partes nos termos previstos em suas cláusulas e prorrogar o prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SUPRESSÃO E DO ACRÉSCIMO

O Valor total da Supressão corresponde a **R\$ 24.468,32 (vinte e quatro mil quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos)** ao valor do contrato, correspondendo tal supressão a 5,81% do seu valor original.

O Valor total do Acréscimo corresponde a **R\$ 31.971,44 (trinta e um mil novecentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos)** ao valor do contrato, correspondendo tal acréscimo a 7,59% do seu valor do contrato original.

O resultado da SUPRESSÃO e ACRESCIMO resulta em um **ACRESCIMO** no valor de **R\$ 7.503,12 (sete mil quinhentos e três reais e doze centavos)** equivalente a 1,78%, passando o valor da obra de **R\$ 421.090,59 (quatrocentos e vinte e um mil noventa reais e cinquenta e nove centavos)**, para **R\$ 428.593,71 (quatrocentos e vinte e oito mil quinhentos e noventa e três reais e setenta e um centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO:

O prazo de vigência do **Contrato nº. 21201/2020**, será acrescido em até **03 (três) meses**, ou seja, até **09/03/2022**, conforme possibilita o inciso II do parágrafo 1º do Art. 57 da Lei nº. 8666/93, Lei de Licitações e Contratos, para continuidade e término da obra.

CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA

O setor de engenharia da prefeitura observou que a obra acima citada necessitava de supressão e acréscimo de quantitativos para melhor adequação e conclusão da obra, assim como a prorrogação da vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, e na Cláusula Terceira do contrato primitivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

O contrato ora aditado fica ratificado em todos os seus termos, permanecem válidas e inalteradas as demais cláusulas constantes do contrato primitivo, formando um todo único indivisível para todos os fins de direito.

E por estarem, assim, justas e acordadas, assinaram as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, na presente de 02 (duas) testemunhas, que a tudo estiveram presentes e conhecem todos os seus termos

BOQUEIRÃO - PB, 09 de dezembro de 2021.

JOÃO MARCOS DE FREITAS
PELA CONTRATANTE

LRM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME
CNPJ: **07.750.950/0001-82**
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

FERNANDO AURELIO GOMES - CPF 657.859.324-15

CRYSTIANE GOMES BEZERRA - CPF 840.752.794-72



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 70101/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, nesta e na melhor forma de direito, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO**, Estado da Paraíba, Entidade de Direito Público Interno, com sede na Avenida 30 de Abril, Nº. 45, Centro - Boqueirão - PB, devidamente inscrita no CNPJ do MF sob o nº **08.702.573/0001-79**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **JOÃO MARCOS DE FREITAS**, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua João da Cruz Cavalcante, 409 - Bairro Novo - Boqueirão - PB, CPF nº 554.267.604-97, Carteira de Identidade nº 1.179.810 SSDS, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ASSOCIAÇÃO DE LIDERANÇAS ORGANIZADAS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DO CARIRI PARAIBANO**, inscrita no CNPJ sob o número **10.303.652/0001-59**, com sede a Rua Manoel Cosme Sobrinho, 804, Centro, Boqueirão - PB, por seu representante a Sra. **MARIA GOMES DE OLIVEIRA**, CPF nº **019.705.384-06**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da **Lei nº 11.947/2009** e da **Lei nº 8.666/93**, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2021, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo** decorrente do **processo licitatório na modalidade Chamada Pública de nº 001/2021**, regida pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79



Jornal Oficial "O Boqueirão"

Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977



Município de Boqueirão

Estado da Paraíba

Jornal Oficial "O Boqueirão" - ANO XLIII - SEXTA-FEIRA, 10 DE DEZEMBRO DE 2021 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - PÁGINA 4

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Acrescer ao Contrato Administrativo nº. 70101/2021, o valor de R\$ 8318,75 (oito mil trezentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos), correspondente a cerca de 25% do valor do contrato original, passando de R\$ 33.275,00 (trinta e três mil duzentos e setenta e cinco reais) para R\$ 41.593,75 (quarenta e um mil quinhentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA:

O acréscimo se dá em virtude da necessidade da municipalidade, valendo lembrar que os preços contratados não sofrerão reajustamento, nem as condições de pagamento serão alteradas, obtendo-se assim condições mais vantajosas para a Administração, visto que o fornecimento está sendo satisfatoriamente bem executado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

O valor acrescido através do presente Termo Aditivo, tem como fundamento a cláusula décima quarta do contrato primitivo, c/c o § 1º do Art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO:

O contrato ora aditado fica ratificado em todos os seus termos, permanecem válidas e inalteradas as demais cláusulas constantes do contrato primitivo, formando um todo único indivisível para todos os fins de direito.

E por estarem, assim, justas e acordadas, assinaram as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, na presente de 02 (duas) testemunhas, que a tudo estiveram presentes e conhecem todos os seus termos

BOQUEIRÃO - PB, 10 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
JOÃO MARCOS DE FREITAS
PELA CONTRATANTE

ASSOCIACAO DE LIDERANCAS ORGANIZACOES
AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DO CARIRI
PARAIBANO
CNPJ 10.303.652/0001-59
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
GABINETE DO PREFEITO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20701/2020

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20701/2020, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO - PB E A EMPRESA CONSTRUTORA SALES EIRELI.

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, nesta e na melhor forma de direito, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO**, Estado da Paraíba, Entidade de Direito Público Interno, com sede na Avenida 30 de Abril, Nº. 45, Centro - Boqueirão - PB, devidamente inscrita no CNPJ do MF sob o nº **08.702.573/0001-79**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **JOÃO MARCOS DE FREITAS**, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua João da Cruz Cavalcante, 409 - Bairro Novo - Boqueirão - PB, CPF nº 554.267.604-97, Carteira de

Identidade nº 1.179.810 SSSDS, daqui por diante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CONSTRUTORA SALES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 27.450.326/0001-77, com endereço na Rua Manoel Barboosa de Lucena, 168, Bairro Novo - BOQUEIRÃO - PB - 58450-000, neste ato representada por seu titular o Sr. FRANCISCO DE SALES FILHO, portador do CPF nº 364.102.844-20 de ora em diante denominada **CONTRATADA**, consoante Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pelas Leis nº. 8.883, de 08.06.94, nº. 9.648 de 27.05.98 e nº. 9.854, de 27.10.99, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo** decorrente do **processo licitatório na modalidade Tomada de Preços de nº 007/2020**, regida pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do **Contrato nº. 20701/2020**, por o período de mais **05 (CINCO) meses** a partir desta data, ou seja, até **25/04/2022**, nos termos do Artigo 57, §1º Inciso IV da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA:

A prorrogação da qual trata a Cláusula Primeira do presente termo, se dá em virtude de atraso na execução da obra.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes do presente Aditivo serão custeadas com os recursos constantes na dotação orçamentária abaixo especificada, consignada no Orçamento deste Órgão sendo o seguinte:

20.012 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRA-ESTRUTURA
15 451 1008 1013 Melhoria de Infra-Estrutura Urbana e/ou de Comunidades da Zona Rural
4490.51 - Obras e Instalações

Os recursos financeiros para custear a referida despesa serão oriundos de Recursos: Cessão Onerosa do Bônus da Assinatura do Pré-Sal para Municípios

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

A presente prorrogação fundamenta-se no parágrafo único da Cláusula Sétima, e na forma prevista no parágrafo 1º do art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

O contrato ora aditado fica ratificado em todos os seus termos, permanecem válidas e inalteradas as demais cláusulas constantes do contrato primitivo, formando um todo único indivisível para todos os fins de direito.

E por estarem, assim, justas e acordadas, assinaram as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, na presente de 02 (duas) testemunhas, que a tudo estiveram presentes e conhecem todos os seus termos

BOQUEIRÃO - PB, 19 de Novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
CNPJ nº 08.702.573/0001-79
JOÃO MARCOS DE FREITAS
PELA CONTRATANTE

CONSTRUTORA SALES EIRELI
CNPJ nº 27.450.326/0001-77
Sr. FRANCISCO DE SALES FILHO
CPF nº 364.102.844-20
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

FERNANDO AURELIO GOMES - CPF 657.859.324-15

CRYSTIANE GOMES BEZERRA - CPF 840.752.794-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79



Jornal Oficial "O Boqueirão"

Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977



Município de Boqueirão

Estado da Paraíba

Jornal Oficial "O Boqueirão" - ANO XLIII - SEXTA-FEIRA, 10 DE DEZEMBRO DE 2021 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - PÁGINA 5



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
GABINETE DO PREFEITO

Boqueirão - PB, 06 de Dezembro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

RATIFICAR o processo da Dispensa de Licitação nº DV00037/2021, que objetiva: SERVIÇOS DE JARDINAGEM DA PRAÇA DA PREFEITURA; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

COMAF - SERVICOS DE CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI
AV CIDADE DO RECIFE, 2577 QUADRA B LOTE 06 - BELA VISTA - MONTEIRO-PB
CNPJ nº 41.163.475/0001-86
Valor: R\$ 16.313,76
Publique-se e cumpra-se.

JOÃO MARCOS DE FREITAS
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
GABINETE DO PREFEITO

Boqueirão - PB, 06 de Dezembro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Dispensa nº DV00037/2021, que objetiva: SERVIÇOS DE JARDINAGEM DA PRAÇA DA PREFEITURA; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:
COMAF - SERVICOS DE CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI
AV CIDADE DO RECIFE, 2577 QUADRA B LOTE 06 - BELA VISTA - MONTEIRO-PB
CNPJ nº 41.163.475/0001-86
Valor: R\$ 16.313,76
Publique-se e cumpra-se.

JOÃO MARCOS DE FREITAS
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO DP nº 53701/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 037/2021.

Data da contratação: 06/12/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Boqueirão

Contratado: COMAF - SERVICOS DE CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI
- CNPJ nº. 41.163.475/0001-86.

Objeto: SERVIÇOS DE JARDINAGEM DA PRAÇA DA PREFEITURA
DOTAÇÃO:

20.012 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

15 451 1008 2020 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura
3390.39 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

Recursos: Próprios

Fundamentação: Dispensa de Licitação nº DV00037/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente.

Valor R\$ 16.313,76

Vigência: 04/02/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
EXTRATO DE CONTRATO DP nº 31605/2021

PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2021.

Data da contratação: 29/10/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Boqueirão

Contratado: JOSE JAIR DE ANDRADE 11539639495 - CNPJ nº. 43.607.854/0001-43

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

DOTAÇÃO:

20.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 368 1004 2075 - Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE

12 361 1004 2010 - Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 40%

12 365 1004 2015 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE

12 365 1004 2059 - Manutenção da Educação Infantil e Creche - Fundeb 40%

12 368 1004 2072 - Manutenção das atividades da Educação Básica - Outros Recursos

3390.39 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

Recursos: Próprios/Convênios

Fundamentação: Pregão Eletrônico nº 00016/2021, processada nos termos da Lei Federal

nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de

Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal

nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente.

Valor R\$ 9.900,00

Vigência: 03/03/2022.



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº. 1190 de 20 de Setembro de 2021

CRIA NO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO O PRÊMIO PREVINE BRASIL - PAGAMENTO POR DESEMPENHO (PROGRAMA PREVINE BRASIL) PREVISTOS NAS PORTARIAS Nº 2.979, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019 E Nº 3.222, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019, DO MINISTÉRIO DE SAÚDE E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO, Estado da Paraíba, no uso de Suas atribuições legais, e em pleno exercício do cargo, de acordo com o que lhe confere a Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e demais legislação em vigor, submete a apreciação desta Egrégia Câmara Municipal, o seguinte projeto de Lei.

"Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei".

Art. 1º - A presente lei regulamenta a utilização do incentivo do Previna Brasil (programa Previ Brasil), denominado Pagamento por Desempenho, criando o Prêmio Previna Brasil - Pagamento por Desempenho.

Art. 2º. "O prêmio variável previsto no programa Previna Brasil - Pagamento por Desempenho será repassado pelo Ministério da Saúde ao Município de Boqueirão/PB, caso o mesmo atinja as metas e os resultados previstos nos § 1º § 2º do art. 12-C da Portaria Nº 2.979/2019, do Ministério da Saúde, de modo que, se o Governo Federal dispuser pela extinção do mesmo ou não o repassar aos cofres municipais, fica o Município de Boqueirão/PB, totalmente desobrigado do consequente pagamento do Prêmio.

Art. 3º. Os recursos recebidos pelo Município de Boqueirão/PB em decorrência do cumprimento das metas estabelecidas pelo Programa Previna Brasil - Pagamento por Desempenho, de acordo com o Art. 6º da Portaria Nº 3.222/GM/MS que trata do conjunto de indicadores do Pagamento por Desempenho a se observado na atuação das Equipes de Saúde da Família (ESF) e Equipes de Atenção Primária (EAP), abrange as ações estratégicas de Saúde da Mulher, Pré-Natal, Saúde da Criança e Doenças Crônicas (Hipertensão Arterial e Diabetes Mellitus).

§1º De acordo com os Indicadores preconizados pelo Ministério da Saúde.

a) 50% (Cinquenta por cento) será destinado à estruturação da Atenção Básica Municipal, em atenção ao monitoramento e avaliação dos indicadores do Pagamento por Desempenho.

b) 50% (Cinquenta por cento) será destinado ao pagamento de prêmio pecuniário aos trabalhadores lotados nas Unidades de Saúde da Família (USF), e ampliado a equipe multiprofissional e aos apoiadores institucionais, independente do tipo de vinculação dos mesmos com o Município, sob forma de Prêmio de Desempenho e Inovação, denominado Previna Brasil - Pagamento por Desempenho, rateados por cada unidade aos profissionais cadastrados no CNES e com produção comprovada por um período mínimo de 4 meses, observada a disposição da alínea seguinte.

c) Os valores correspondentes aos percentuais dispostos na alínea anterior serão repassados quadrimestralmente aos servidores, de acordo com a tabela que compõe o anexo único deste lei, considerando, para efeitos de rateio, a parcela de 50% ali definida como sendo uma parcela integral de 50% para cada uma das unidades beneficiadas, sendo o valor ali indicado como "SOMA TOTAL" o valor vinculante da tabela, de modo que, havendo futuro acréscimo no número de pessoal, a SOMA TOTAL seja outra vez dividida pela nova quantidade de servidores, encontrando-se novo percentual individual.

Parágrafo Único. Entende-se por apoiadores institucionais os servidores que desempenhem as atribuições de digitação das informações específicas do programa, ao

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79



Jornal Oficial "O Boqueirão"

Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977



Município de Boqueirão

Estado da Paraíba

Jornal Oficial "O Boqueirão" - ANO XLIII - SEXTA-FEIRA, 10 DE DEZEMBRO DE 2021 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - PÁGINA 6

coordenador do Previne Brasil, aos recepcionistas e os Auxiliares de Serviços Gerias (ASB), definidos mediante portaria da Secretaria Municipal de Saúde;

d) Conforme a portaria nº 2.713, de 06 de outubro de 2020, considera o valor de R\$ 3.225,00 (três mil e duzentos e vinte cinco reais) por equipe que alcançar entre 40% à 95% das metas dos indicadores preconizados pelo Ministério da Saúde.

Art. 4º. Terão direito ao prêmio Previne Brasil — Pagamento por Desempenho todos os Médicos, Enfermeiros, Odontólogos, Técnicos de Enfermagem, Técnicos de Saúde Bucal, Auxiliares de Consultório Dentário, Agentes Comunitários de Saúde, os apoiadores institucionais, na forma definida no parágrafo único do artigo antecedente, e os servidores da Equipe Multiprofissional da Atenção Primária, independente do tipo de vínculo para com o Município, desde que cumpridas as metas e atingidos os resultados definidos na legislação Federal atinente à matéria, ou em sua falta, mediante regulamentação do Poder Executivo através de Decreto.

Parágrafo Único. Para ter direito ao recebimento do prêmio, os profissionais definidos no caput deste artigo devem estar lotados e em exercício junto à Estratégia de Saúde da Família da atenção primária, como comprovado exercício no Município de Boqueirão/PB e devidamente incluídos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), salvo, neste último caso, os apoiadores institucionais.

Art. 5º. Não terá direito ao prêmio o profissional que:

- I — obtiver 02 (duas) faltas mensais ao serviço sem justificativa, com a devida comprovação documental;
- II — deixar de comparecer sem justificativas as atividades educativas e de planejamento, quando convocados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- III — estiverem no gozo de licença médica por 30 dias ou mais;
- IV — praticar falta grave no exercício de suas atribuições, devidamente apurado em Processo Administrativo Disciplinar, em que se garanta a ampla defesa e o contraditório, durante o tempo determinado na própria decisão administrativa, ou pelo período da pena de suspensão conforme o caso.

Art. 6º. Esta Lei não se aplica aos servidores que venham a ser contratados através de convênios, uma vez que as verbas relativas aos pagamentos destes se darão diretamente pelo convênio ou por forma de contrato.

Art. 7º. O incentivo Previne Brasil — Pagamento por Desempenho, em hipótese alguma, será incorporado ao salário dos servidores, e sobre ele não incidirão quaisquer vantagens ou encargos trabalhistas.

Art. 8º. Os valores que eventualmente compuserem sobre das parcelas indicadas na alínea "b" do Art. 3º desta Lei serão rateadas na mesma proporção disposta no Anexo Único desta lei, e será paga por quadrimestre avaliado do exercício financeiro respectivo.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boqueirão (PB), em 20 de Setembro de 2021.


JOÃO MARCOS DE FREITAS
Prefeito Constitucional



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO UNICO TABELA DE INCENTIVO PROFISSIONAL


DOS 50% (se torna 100%) DOS RECURSOS DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS FICA DISTRIBUÍDOS DA SEGUINTE FORMA POR CATEGORIAS:

ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E NÚCLEO AMPLIADO DE SAÚDE DA FAMÍLIA

CATEGORIA PROFISSIONAL	PERCENTUAL UNITÁRIO (%)
NÍVEL SUPERIOR	35%
NÍVEL MÉDIO	12%
AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40%
COORDENAÇÃO	4%
	Se torna em 100%, dividido em: 75% COORDENAÇÃO 25% DIGITAÇÃO
APOIO	5%
	Se torna em 100%, dividido em: 75% RECEPÇÃO 10% APOIO A INSTITUCIONAL 15% ASG

EQUIPE MULTIPROFISSIONAL

4%
Se torna em 100%, dividido em:
95% NÍVEL SUPERIOR
05% APOIO


JOÃO MARCOS DE FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
GABINETE DO PREFEITO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20701/2020

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20701/2020, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO - PB E A EMPRESA CONSTRUTORA SALES EIRELI.

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, nesta e na melhor forma de direito, de um lado PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO, Estado da Paraíba, Entidade de Direito Público Interno, com sede na Avenida 30 de Abril, Nº. 45, Centro - Boqueirão - PB, devidamente inscrita no CNPJ do MF sob o nº 08.702.573/0001-79, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor JOÃO MARCOS DE FREITAS, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua João da Cruz Cavalcante, 409 - Bairro Novo - Boqueirão - PB, CPF nº 554.267.604-97, Carteira de Identidade nº 1.179.810 SDDS, daqui por diante denominada de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa CONSTRUTORA SALES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27.450.326/0001-77, com endereço na Rua Manoel Barboosa de Lucena, 168, Bairro Novo - BOQUEIRÃO - PB - 58450-000, neste ato representada por seu titular o Sr. FRANCISCO DE SALES FILHO, portador do CPF nº 364.102.844-20 de ora em diante denominada CONTRATADA, consoante Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pelas Leis nº. 8.883, de 08.06.94, nº. 9.648 de 27.05.98 e nº. 9.854, de 27.10.99, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo decorrente do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços de nº 007/2020, regida pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Contrato nº. 20701/2020, por o período de mais 05 (CINCO) meses a partir desta data, ou seja, até 25/04/2022, nos termos do Artigo 57, §1º Inciso IV da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:

A prorrogação da qual trata a Cláusula Primeira do presente termo, se dá em virtude de atraso na execução da obra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes do presente Aditivo serão custeadas com os recursos constantes na dotação orçamentária abaixo especificada, consignada no Orçamento deste Órgão sendo o seguinte:

20.012 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRA-ESTRUTURA
15 451 1008 1013 Melhoria de Infra-Estrutura Urbana e/ou de Comunidades da Zona Rural
4490.51 - Obras e Instalações

Os recursos financeiros para custear a referida despesa serão oriundos de Recursos: Cessão Onerosa do Bônus da Assinatura do Pré-Sal para Municípios

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

A presente prorrogação fundamenta-se no parágrafo único da Cláusula Sétima, e na forma prevista no parágrafo 1º do art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

O contrato ora aditado fica ratificado em todos os seus termos, permanecem válidas e inalteradas as demais cláusulas constantes do contrato primitivo, formando um todo único indivisível para todos os fins de direito.

E por estarem, assim, justas e acordadas, assinaram as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, na presente de 02 (duas) testemunhas, que a tudo estiveram presentes e conhecem todos os seus termos
BOQUEIRÃO - PB, 19 de Novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
CNPJ nº 08.702.573/0001-79
JOÃO MARCOS DE FREITAS
PELA CONTRATANTE

CONSTRUTORA SALES EIRELI
CNPJ nº 27.450.326/0001-77
Sr. FRANCISCO DE SALES FILHO
CPF nº 364.102.844-20
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

FERNANDO AURELIO GOMES - CPF 657.859.324-15

CRYSTIANE GOMES BEZERRA - CPF 840.752.794-72